

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3530/25, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 56, de 20 de março, determina para o ano de 2025 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão, os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não é possível comprovar que possuam vacinação antirrábica válida, apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2025, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 21 de março de 2025

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes
Pombo

Susana Guedes Pombo

 Formada digital por Susana Guedes Pombo
[2025.03.21 17:40:07 Z] - Gabinete da Diretora
[2025.03.21 17:40:07 Z] - Direção Geral de Alimentação e Veterinária
[2025.03.21 17:40:07 Z] - Susana Guedes Pombo, givenName=Susana, cn=Susana
Guedes Pombo
[2025.03.21 17:40:07 Z]

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Vila do Conde**, a Médica Veterinária **Ana Cláudia Laranja Borges Terroso**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E) – 10€
IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA – 2,50€ E BOLETIM – 1€

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Aveleda	Junta de Freguesia	Aveleda	3	junho	14:30
Árvore	Junta de Freguesia	Árvore	5	junho	14:30
Vila do Conde	Serviços Veterinários	Vila do Conde	9	junho	14:00
Mindelo	Junta de Freguesia	Mindelo	11	junho	14:30
Mosteiró	Junta de Freguesia	Mosteiró	12	junho	14:30
Vilar	Junta de Freguesia	Vilar	12	junho	16:30
Fajozes	Junta de Freguesia	Fajozes	17	junho	14:30
Touguinha	Junta de Freguesia	Touguinha	18	junho	14:30
Touguinhó	Junta de Freguesia	Touguinhó	18	junho	16:15
Bagunte/Ferreiró/ Outeiro Maior/Parada	Junta de Freguesia	Bagunte	25	junho	14:30
Fornelo	Junta de Freguesia	Fornelo	26	junho	14:30
Vairão	Junta de Freguesia	Vairão	26	junho	15:45
Vilar do Pinheiro	Junta de Freguesia	Vilar do Pinheiro	1	julho	14:30
Vila Chã	Junta de Freguesia	Vila Chã	3	julho	14:30
Labruge	Junta de Freguesia	Labruge	8	julho	14:30
Retorta	Junta de Freguesia	Retorta	10	julho	14:30

CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Tougues	Junta de Freguesia	Tougues	10	julho	16:00
Modivas	Junta de Freguesia	Modivas	15	julho	14:30
Malta	Junta de Freguesia	Malta	16	julho	14:30
Canidelo	Junta de Freguesia	Canidelo	16	julho	16:00
Gião	Junta de Freguesia	Gião	17	julho	14:30
Macieira da Maia	Junta de Freguesia	Macieira da Maia	22	julho	14:30
Rio Mau	Junta de Freguesia	Rio Mau	23	julho	14:30
Arcos	Junta de Freguesia	Arcos	23	julho	16:00
Guilhabreu	Junta de Freguesia	Guilhabreu	24	julho	14:30
Junqueira	Junta de Freguesia	Junqueira	29	julho	14:30
Azurara	Junta de Freguesia	Azurara	31	julho	14:30

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Segundas-feiras das 14:00h às 17:00h nos SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS

Barcelinhos, 28 de março de 2025

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte

ELSA MARINA
MATOS
MACHADO

Assinado de forma
digital por ELSA
MARINA MATOS
MACHADO

Elsa Marina Matos Machado